

FIURJ – FACULDADE INSTITUTO RIO DE JANEIRO.

PROJETO: “NÓS ACREDITAMOS”. FINANCIAMENTO LEGAL.

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL EDUCACIONAL PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO

A Faculdade Instituto Rio de Janeiro acredita no seu potencial. Nós acreditamos.

A partir dessa premissa, entendemos perfeitamente que a melhor saída é a qualificação das pessoas, e para isso, a FIURJ vai te ajudar a ingressar no tão sonhado curso de graduação.

Esse sonho não precisa ser adiado, pelo contrário, ele começa agora junto com o seu futuro.

O Programa de Financiamento Estudantil Institucional tem o objetivo de financiar grande parte dos valores investidos com a formação na graduação no Ensino Superior, aos estudantes que não têm condições de arcar com os custos de sua formação e que estejam regularmente matriculados na Instituição.

Regras para o financiamento.

O financiamento será concedido ao estudante, mediante assinatura de contrato de Abertura de Crédito pelo estudante, responsável legal (nos casos de estudante menor de 18 anos e não emancipado, consoante o Código Civil Brasileiro em vigor), seu cônjuge ou companheiro(a) quando for o caso, fiador(es) e cônjuge do(s) fiador(es), com a Faculdade FIURJ, por meio de sua mantenedora.

Do valor financiado.

A FIURJ financia até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade, durante todo o período que compreende a graduação, sendo permitido ao estudante

reduzi-lo, se for de seu interesse, e atendidos os requisitos constantes do regulamento.

O valor não financiado será pago diretamente à mantenedora da Faculdade FIURJ pelo estudante, através de boleto bancário tal como é feito em relação aos demais alunos, sendo condição inafastável que esse valor seja pago em dia, sendo certo que a inadimplência por mais de 60 dias, anula automaticamente o presente financiamento.

O valor financiado será pago somente quando o estudante for graduado e apto para o mercado de trabalho, não podendo ultrapassar o limite de 2 anos após a conclusão da graduação.

Contrato de Financiamento e assinatura.

Os candidatos devidamente aprovados pela Instituição de Ensino Superior – IES - FIURJ, e que desejam participar do presente programa de financiamento, irão se apresentar na Secretaria da FIURJ, acompanhado(a) do representante legal, (se menor de 18 anos e não-emancipado), cônjuge, fiador(es), e cônjuge do(s) fiador(es), portando os seguintes documentos.

Documentos para Contratação

A FIURJ informará o período para que os candidatos aprovados pela IES possam apresentar, junto ao Setor Financeiro, cópia e original dos documentos abaixo para análise, visando à assinatura do contrato de financiamento:

- > Declaração de Aprovação, emitida pela Direção Administrativo-Financeira da FIURJ;
- > Carteira de Identidade e CPF próprios;
- > Carteira de Identidade e CPF do cônjuge (se for o caso);
- > Carteira de Identidade e CPF de seu responsável legal, se o candidato for menor de 18 anos e não emancipado (se for o caso);
- > Carteira de Identidade e CPF do(s) fiador(es) e, se casado(s), também de seu cônjuge;

- > Certidão de Casamento do(s) fiador(es), se for o caso;
- > Comprovante de residência do candidato e do(s) fiador(es);
- > Comprovante de rendimento do(s) fiador(es), conforme relação de documentos para comprovação de renda no item Documentos para Seleção.

Documentos necessários para a Seleção:

- > Carteira de identidade e CPF próprios;
- > Carteira de identidade e CPF dos pais e do cônjuge quando estes, na Ficha de Inscrição, tenham sido incluídos no grupo familiar.
- > Comprovante de condição de moradia quando não própria, apresentando, se financiada, comprovante da última prestação para e, se locada, os três últimos comprovantes de pagamento;
- > Comprovante de pagamento de mensalidade por parte de outro membro do grupo familiar em Instituição de Ensino Superior não gratuita, se for o caso;
- > Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes do seu grupo familiar, e
- > Outros documentos que o setor Financeiro da FIURJ julgarem necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato;

Comprovantes de rendimentos:

- > Se assalariado, o último contracheque ou Carteira de Trabalho atualizada;
- > Se trabalhador autônomo ou profissional liberal, guias de recolhimento do INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada, ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimento (DECORE) dos três últimos meses, assinada por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.
- > Se diretor de empresa, comprovante de pró-labore e contrato social;
- > Se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;

> Para renda agregada, recibos de depósitos regulares efetuados em conta corrente do estudante ou de outro membro do grupo familiar, ou declaração, com firma reconhecida, do doador.

Do Prazo de Financiamento

O prazo máximo de utilização do financiamento é igual ao período remanescente para a conclusão do curso pelo estudante, à época de seu ingresso na FIURJ, observada a duração regular do curso estabelecida pela IES, ou menor, sendo de seu interesse.

Dos juros do financiamento.

Como o programa “NÓS ACREDITAMOS” visa fomentar a qualificação e o acesso do aluno a uma educação sólida e de qualidade, **fica estipulado que não haverá cobrança de juros sobre o valor financiado.**

Da multa.

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas com o financiamento, o aluno sofrerá uma multa de 2%(dois) por cento sobre o valor devido, seja em relação às parcelas semestrais de juros e correção, seja em fase de amortização.

Do vencimento antecipado.

Em caso de não pagamento de qualquer uma das parcelas do ajuste que será feito, todas as demais parcelas vincendas, se tornam automaticamente vencidas, podendo a Instituição cobrar do aluno imediatamente aplicando-se multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária.

Da Garantia.

É exigida a apresentação de um fiador com idoneidade cadastral e renda comprovada de, no mínimo, o dobro da mensalidade integral do curso financiado.

Se a renda bruta do grupo familiar, do estudante for menor que 60% da mensalidade escolar, é exigido um fiador adicional com idoneidade cadastral e renda comprovada de, no mínimo, o dobro da mensalidade integral do curso a ser financiado.

Para cada um dos casos acima, admite-se o acréscimo de um fiador com idoneidade cadastral para compor a renda exigida, limitado a quatro fiadores por contrato.

Não pode ser fiador o cônjuge do estudante, nem aquele que consta como beneficiário em contrato vigente da FIURJ.

Da inscrição.

O estudante deve preencher o Requerimento de Adesão do programa, junto à Secretaria da FIURJ, reunindo todos os documentos necessários apontados em item anterior.

É necessário apresentar fiador no ato da inscrição?

Não. Os dados do fiador somente serão exigidos dos estudantes selecionados por ocasião da celebração do contrato e abertura de crédito.

Qual o período de inscrição?

A abertura das inscrições para esse financiamento será realizada na Faculdade FIURJ, através de Edital Semestral.

Da Seleção.

Os critérios de seleção são impessoais e transparentes, e levam em consideração o perfil socioeconômico dos candidatos.

A seleção dos candidatos?

A partir do requerimento de adesão ao financiamento, a Instituição avaliará, consoante os critérios estabelecidos, e divulgará os candidatos beneficiados.

Da Entrevista.

Os estudantes que preencheram o requerimento de adesão deverão comparecer para a entrevista, conforme cronograma estipulado semestralmente e anexo ao EDITAL com toda a documentação.

Será reprovado o estudante que não comprovar as informações prestadas na Ficha de Inscrição ou que, por quaisquer motivos, não se enquadrar nas exigências do financiamento, ou que, considerando o limite de alunos beneficiados e a potencial procura superior ao número de concessões, por decisão da IES, observados os critérios por ela estabelecidos.

Como é feito o pagamento do financiamento?

Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

O estudante irá pagar o valor financiado em 36 meses, após o término do curso, no limite máximo de 2 anos para iniciar o pagamento quando concluir o a graduação.

Fica estipulado, caso o aluno não se insira no mercado de trabalho tão logo conclua seu curso, uma carência de 12 meses após o término do curso, para que comece a quitar seu parcelamento nas condições ora estabelecidas.

O estudante pode fazer uma amortização parcial do saldo devedor durante o financiamento?

Sim, é permitida, a qualquer tempo, a amortização parcial ou liquidação antecipada do saldo devedor.

Como o estudante pode pagar suas prestações?

As prestações mensais devem ser pagas unicamente na rede bancária, por meio do boleto de pagamento enviado a seu endereço.

Situações que impedem a manutenção do contrato de financiamento.

São elas:

- > a inidoneidade da documentação e falsidade nas informações prestadas pelo estudante ou seu (s) fiador(es) a Comissão de Seleção;
- > a não obtenção de aproveitamento acadêmico em no mínimo 75% das disciplinas cursadas durante o último período letivo financiado;
- > o esgotamento dos prazos de utilização e de suspensão.
- > ficar inadimplente com os valores não financiados por mais de 60 dias.